MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL

Cadastro SAJ/MPAL Nº 10.2023.00000498-1

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

1. INTRODUÇÃO

Apresenta-se relatório da **correição ordinária realizada na 2ª Promotoria de Justiça da Capital**, cujo procedimento foi iniciado com a publicação **do edital nº 35/2023**. No dia **31 de julho de 2023, às 12 horas,** foi realizada entrevista com **o Promotor de Justiça José Carlos Silva Castro,** o qual é titular do órgão desde 05 de abril de 2019, bem como com o **Promotor de Justiça Márcio José Dória da Cunha,** que está designado para atuar conjuntamente no referido órgão desde 31 de janeiro de 2022**.** Estava presente ao ato, ocorrido na sede do órgão correicionado**, o Promotor de Justiça Adivaldo Batista de Souza Junior, Assessor Técnico deste órgão.**

Em seguida, a Assessoria Técnica desta Corregedoria fez a análise dos assentamentos funcionais dos Promotores de Justiça entrevistados e do fluxo de trabalho do órgão correicionado, acessando, para tanto, o Sistema de Automação da Justiça (SAJ/MPAL). Foram analisadas, também, as informações constantes do termo de correição, o qual foi preenchido pelos Promotores de Justiça. Não houve necessidade de requisição de documentos.

Verifica-se que o órgão de execução correicionado tem como atribuição **atuar nos feitos criminais junto à 4ª Vara Criminal da Capital. (Resolução CPJ 01/2023).**

2. ANÁLISE

Constata-se, inicialmente, que o Promotor de Justiça titular remeteu a esta Corregedoria o termo de correição devidamente preenchido, bem como que não há pendência em relação à apresentação dos relatórios exigidos pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

Da análise do termo de correição e das declarações prestadas durante a entrevista, observou-se:

a) Em relação ao Promotor de Justiça titular:

- Reside em Maceió onde é titular.
- Não responde a procedimento administrativo disciplinar.
- Atua cumulativamente na Coordenação do Núcleo de Defesa do Patrimônio Público do CAOP.
- Não se afastou das atividades nos últimos 06 meses.
- Recebeu colaboração de outro(a) Promotor(a) de Justiça nos últimos 06 meses.
- Informou ter participado de curso de aperfeiçoamento nos últimos 02 anos, mas não os indicou.
- Não exerce a advocacia.
- Não participa de sociedade comercial ou organização não governamental.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADIVALDO BATISTA DE SOUZA JUNIOR em 09/08/2023. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 10.2023.00000498-1 e o código 59CF8D.

b) Em relação à Promotoria de Justiça:

- Funciona em sala própria do Ministério Público, na sede localizada no bairro Barro Duro, com expediente das 12:30 às 18:30 horas.
- Está lotado na Promotoria de Justiça apenas um estagiário.
- Recebe inquéritos policiais via NIMP.
- Atua junto à 4ª Vara Criminal da Capital.

c) Em relação à atuação do Promotor de Justiça titular:

- Realiza atendimento ao público de forma presencial e, se necessário, virtualmente, quando solicitado pelo interessado. Não há registros no SAJ.
- Participa de audiências judiciais por videoconferência, pois é dessa forma que o Poder Judiciário está realizando.
- Informou que atua com base em Planos de Atuação, em Programas Institucionais e em Projetos Executivos que estejam em sintonia com o Planejamento Estratégico Institucional, explicando, genericamente, que "atuamos em consonância com o planejamento estratégico institucional do MPAL, objetivando a redução da criminalidade, atendimento às vítimas de crimes, prevenção de crimes, combate à corrupção e promoção do acesso à Justiça a todos".
- Informou não haver participação regular em atividades extrajudiciais não procedimentais de relevância social.
- Não participa de projetos sociais adequados às necessidades da respectiva comunidade e eficientes do ponto de vista de proteção e da efetivação de direitos fundamentais.
- Não atua prioritariamente em tutela coletiva, em face das atribuições da Promotoria de Justiça.
- Interage com o Centro de Apoio Operacional do Ministério Público de Alagoas, especificando: *"1- Desenvolvimento de linhas de investigação mais eficazes, com base na integração com os núcleos do CAOP, sobretudo o que exerce cumulativamente, na área do combate à corrupção; 2- Contato permanente com as Promotorias das Fazendas Públicas Estadual e Municipal para desenvolvimento de atividades em conjunto, quanto aos casos em tramitação que ensejem atuação na área criminal e improbidade administrativas; 3- Busca pelo acesso a ferramentas de investigação disponíveis".*
- Não houve atuação em casos complexos ou de repercussão social nos últimos 12 meses.

No tocante aos principais temas tratados pelo órgão, o Promotor de Justiça informou que a atuação ocorre nos inquéritos policiais e processos judiciais em crimes residuais, promoção de denúncias, instauração de PIC e promoção de acordos de não persecução penal.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADIVALDO BATISTA DE SOUZA JUNIOR em 09/08/2023. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 10.2023.00000498-1 e o código 59CF8D.

O Promotor de Justiça também preencheu o termo de correição na parte que se refere a dados estatísticos, especificando a produção mensal do órgão de execução, bem como o saldo remanescente, devendo ficar ressalvado que a responsabilidade pela fidedignidade e veracidade das referidas informações é do Promotor de Justiça, não tendo havido conferência pela Corregedoria-Geral.

Passa-se à análise do fluxo de trabalho no SAJ/MPAL.

2.1. PROCESSOS JUDICIAIS E INQUÉRITOS POLICIAIS

Verificou-se que, no dia 09 de agosto de 2023, havia 57 processos judiciais com vista ao Ministério Público, não havendo nenhuma pendência a ser sanada. Por amostragem, foram analisados diversos processos judiciais constantes do fluxo de trabalho da Promotoria de Justiça, que estavam na fila de devolvidos ao TJ (1559). Exemplificativamente, citam-se os seguintes: 0700112-34.2021.8.02.0171, 0000048-86.2021.8.02.0067, 0734985-51.2022.8.02.0001, 0709061-38.2022.8.02.0001, 0700420-57.2022.8.02.0067 e 0700826-44.2023.8.02.0067. Foi constatada a atuação do Promotor de Justiça com zelo e presteza, tendo sido cumpridos os prazos processuais e estando as manifestações devidamente fundamentadas.

Não havia inquéritos policiais oriundos do NIMP com vista. No entanto, há dois cadastros de processos judiciais (08.2023.00053670-4 e 08.2023.00054081-9), evoluídos de notícias de fato, que apesar de terem sido despachados recentemente, precisam ser devidamente impulsionados.

2.2. PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS

A Promotoria de Justiça em correição atua essencialmente no âmbito judicial, especialmente nos inquéritos policiais e processos, motivo pelo qual os registros de cadastros extrajudiciais são poucos. Analisando o fluxo de trabalho da Promotoria de Justiça, verifica-se haver:

- **03 protocolos unificados** em tramitação, todos recentes.
- **05 notícias de fatos** em tramitação, todas no prazo legal de tramitação. Analisando por amostragem as notícias de fato arquivadas (223), verifica-se que houve a correta tramitação.
- **01 procedimento administrativo,** o qual está sendo devidamente processado.
- **04 procedimentos investigatórios criminais** em tramitação, os quais foram recentemente instaurados. Foram emitidas as portarias, mas a investigação necessita ser devidamente instruída. Não há informação se houve a publicação das portarias.

2.3. ATENDIMENTOS E OUTRAS ATIVIDADES NÃO PROCEDIMENTAIS

Não há registros de atendimentos e de atividades não procedimentais no fluxo de trabalho. O registro de atendimentos e das demais atividades não procedimentais, como reuniões, eventos, palestras, visitas entre outros, é de vital importância para obtenção correta dos dados estatísticos da Promotoria de Justiça, os quais servem

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADIVALDO BATISTA DE SOUZA JUNIOR em 09/08/2023. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 10.2023.00000498-1 e o código 59CF8D.

como um dos parâmetros para que a Administração Superior conheça as demandas de cada órgão de execução e, assim, possa fazer o devido dimensionamento das atribuições e a justa distribuição e lotação de servidores e estagiários.

2.4. TAXONOMIA

Durante a análise dos processos e procedimentos, que foi feita por amostragem, constatou-se, em geral, a observância da taxonomia, com a utilização correta das tabelas unificadas do Ministério Público, criadas pela Resolução CNMP nº 63/2010, que buscam a padronização e a uniformização das terminologias utilizadas pelas unidades do Ministério Público, permitindo conhecer o trabalho realizado pelos seus diversos ramos e servindo de subsídio importante à elaboração do planejamento estratégico nacional e de cada um dos diversos ramos do Ministério Público.

2.5. RESOLUTIVIDADE

Foi analisada, também, a atuação qualitativa da Promotoria de Justiça correicionada, de modo a detectar as boas práticas e atuação que seja preventiva, proativa e resolutiva, com entregas concretas para a sociedade. Além disso, buscou-se obter informações sobre os impactos sociais diretos, indiretos e reflexos da atuação jurisdicional ou extrajudicial do órgão, tais como mudança de atitudes e de comportamento, aperfeiçoamento de estruturas de atendimentos, bem como a cassação ou a remoção de ilícitos e reparação dos danos.

Nesse ponto, apurou-se que a Promotoria de Justiça tem atuação especialmente no ambiente judicial e processual, nada tendo sido informado sobre o tema no termo de correição.

3. SUGESTÕES E OBSERVAÇÕES APRESENTADAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA

O Promotor de Justiça não apresentou no termo de correição sugestão/observação.

4. OBSERVAÇÕES DA CORREGEDORIA-GERAL

O presente relatório de correição foi elaborado, observando-se os parâmetros para avaliação da resolutividade e da qualidade da atuação dos membros, dispostos na Recomendação de Caráter Geral CNMP nº 02, de 21 de junho de 2018.

Constatou-se, inicialmente, a eficiente gestão administrativa da Promotoria de Justiça, seja em relação ao pessoal lotado no órgão, bem como no tocante aos trabalhos cartorários. Verificou-se a correta tramitação dos processos judiciais e dos poucos procedimentos extrajudiciais no fluxo de trabalho, tendo sido obedecidos os prazos processuais, em que pesem terem sido constatados atrasos na tramitação interna dos cadastros, e o emprego das tabelas unificadas do Ministério Público relativas à taxonomia. As manifestações emitidas, em geral, contêm relatório e indicam os fundamentos jurídicos de seus pronunciamentos processuais. As informações

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADIVALDO BATISTA DE SOUZA JUNIOR em 09/08/2023. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 10.2023.00000498-1 e o código 59CF8D.

existentes mostram que o Promotor de Justiça assiste aos atos judiciais quando necessário; cumpre os deveres de zelar pelo prestígio da Justiça, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções e desempenha com zelo e presteza suas atribuições. Não há informações que indiquem que sua conduta pública e particular não seja ilibada. Assim, os deveres previstos no art. 72 da Lei Complementar Estadual nº 15/1996 estão sendo devidamente cumpridos.

5. ORIENTAÇÕES DIRIGIDAS AO PROMOTOR DE JUSTIÇA

Diante das constatações feitas durante a correição, a Assessoria Técnica sugere o encaminhamento das seguintes orientações ao Promotor de Justiça:

5.1. ORIENTAR que registre no SAJ/MPAL como Atendimento ou como Atividade não Procedimental todas as reuniões, visitas, atendimentos, palestras e outros eventos de que participar, fisicamente ou por videoconferência, ligação telefônica e aplicativos de mensagem.

5.2. ORIENTAR que promova o efetivo impulso e processamento dos procedimentos investigatórios criminais em tramitação.

5.3. ORIENTAR que promova o efetivo impulso e processamento dos cadastros 08.2023.00053670-4 e 08.2023.00054081-9).

6. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO PROMOTOR DE JUSTIÇA

Em face das demais constatações, não há sugestões de determinações a serem direcionadas ao Promotor de Justiça.

7. CONCEITO

Para emitir o conceito da atuação da Promotoria de Justiça correicionada, deve-se observar as regras constantes do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, mais precisamente seus arts. 61 a 64.

No caso em análise, verifica-se que, **em relação à presteza e à pontualidade[1], o conceito muito bom se impõe**, pois não houve atrasos relevantes na atuação funcional.

No tocante à **verificação qualitativa[2] dos trabalhos apresentados nos processos judiciais e nos procedimentos extrajudiciais, conclui-se que o**

---

1 Art. 61. A verificação da pontualidade será realizada nos inquéritos policiais e feitos judiciais recebidos nos últimos 06 (seis) meses de exercício funcional do membro do Ministério Público correicionado, incluindo-se os processos eleitorais.
Art. 62. A verificação da presteza será realizada nos procedimentos extrajudiciais e consistirá na observação da quantidade de tempo entre a conclusão e a prática de cada ato pelo membro do Ministério Público correicionado, nos seus últimos 06(seis) meses de exercício funcional, descontados os intervalos referentes a afastamentos e recesso.
Parágrafo único. Serão considerados apenas os atos que importarem em impulsionamento, instrução ou decisão

2 Art. 64. A verificação qualitativa será verificada nos trabalhos apresentados nos autos dos processos judiciais e nos atos exarados nos procedimentos extrajudiciais.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADIVALDO BATISTA DE SOUZA JUNIOR em 09/08/2023. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 10.2023.00000498-1 e o código 59CF8D.

conceito muito bom se mostra adequado. As manifestações, em geral, apresentam relatório e estão fundamentadas fática e juridicamente, indicando as normas legais que incidem no caso, havendo, em algumas situações, citação de jurisprudência e referência à doutrina.

Já em relação ao **desempenho funcional**, este deve ser auferido pelos critérios imposto pelo art. 63 do Regimento Interno, que dispõe:

> *Art. 63. O desempenho funcional será avaliado com os seguintes parâmetros:*
> *I - reuniões realizadas;*
> *II - termos de ajustamento de condutas celebrados;*
> *III - recomendações expedidas;*
> *IV - audiências públicas realizadas;*
> *V - audiências judiciais realizadas;*
> *VI - ações ajuizadas;*
> *VII - o número de procedimentos extrajudiciais instaurados e concluídos e sua complexidade;*
> *VIII - quantitativo de notícias de fato indeferidas ou arquivadas;*
> *IX - quantitativo de inquéritos policias finalizados;*
> *X - dias e horários de atendimento ao público;*
> *XI - número de júris realizados;*
> *XII - quantitativo de audiências de oitiva informal de adolescente infrator e adoção das medidas próprias;*
> *XIII - transação penal realizadas;*
> *XIV- adesão e execução dos objetivos do planejamento estratégico do Ministério Público;*
> *XV - cumprimento de prazos processuais;*
> *XVI - a complexidade das ações civis públicas e penais propostas pelo Ministério Público.*

Levando em conta as informações obtidas durante a correição, muitas delas prestadas diretamente pelo Promotor de Justiça, e considerando as constatações já mencionadas nos tópicos anteriores, conclui-se que, de acordo com as regras do art. 63, **o desempenho funcional foi muito bom.**

Todos os conceitos obtidos são decorrentes da atuação conjunta dos Promotores de Justiça José Carlos Silva Castro e Márcio José Dória da Cunha.

8. CONCLUSÃO

Portanto, a Assessoria Técnica da Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas, em face das constatações expostas, obtidas durante a correição ordinária na **2ª Promotoria de Justiça da Capital,** sugere que seja deliberado pelo Exmo. Sr. Corregedor-Geral:

8.1. Aplicar aos trabalhos da 2ª Promotoria de Justiça da Capital o conceito MUITO BOM.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADIVALDO BATISTA DE SOUZA JUNIOR em 09/08/2023. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 10.2023.00000498-1 e o código 59CF8D.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
CORREGEDORIA-GERAL

8.2. Vincular referido conceito à atuação conjunta dos Promotores de Justiça José Carlos Silva Castro e Márcio José Dória da Cunha.
8.3. Expedir as orientações constantes do item 05.
8.4. Não expedir determinações.

Submete-se este relatório à consideração do Exmo. Sr. Corregedor-Geral.

Maceió, 09 de agosto de 2023.

Adivaldo Batista de Souza Junior
Promotor de Justiça/Assessor Técnico
CGMP de Alagoas

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por ADIVALDO BATISTA DE SOUZA JUNIOR em 09/08/2023. Para conferir o original, acesse o site https://www.mpal.mp.br/autenticidade, informe o processo 10.2023.00000498-1 e o código 59CF8D.